



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25380.001952/2025-19

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2025-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATUAL SEDE E O NOVO CAMPUS DO ESCRITÓRIO DA FIOCRUZ EM RONDÔNIA. OBJETO DO ADITIVO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
--	---

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi, Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da Fiocruz, e pela Portaria de Designação nº 1.396 de 19 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **AMAZON SECURITY LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.718.633/0001-90, com endereço eletrônico: comercial4@gpcas.com.br, sediada na Rua Heisei, nº 118, Quadra B, Lote 15, Res. Jardim Sumiré, CEP: 69.054-238, Bairro: Parque Dez de Novembro, Cidade: Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Sr. Carlos Anselmo de Sousa, conforme a 20ª Alteração Contratual Consolidada (SEI nº 5274671), apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.001952/2025-19, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2025-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações

contratuais:

1.1.1. A repactuação de preços dos valores do Contrato, decorrente da amortização das rubricas de Aviso-Prévio Trabalhado, de 1,94% para 0,194% e de Aviso-Prévio Indenizado, de 0,42% para 0,042%, bem como a atualização da alíquota do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), de 2,75% para 3,00%, conforme o Anexo FAP (SEI nº 6454512), produzindo efeitos financeiros a partir de 11/08/2026.

1.1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/08/2026 até 11/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações contratuais ora estabelecidas, o valor mensal passa de R\$ 165.232,18 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) para **R\$ 163.354,56 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, e o valor total do contrato passa de R\$ 1.982.786,12 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos) para **R\$ 1.960.254,73 (um milhão, novecentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

2.2. O valor estimado do presente Termo Aditivo, decorrente da repactuação de preços e da prorrogação do prazo de vigência contratual, corresponde ao montante de **R\$ 1.960.254,73 (um milhão, novecentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização do contrato.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1001000000;
- III - Programa de Trabalho: 234041;
- IV - Elemento de Despesa: 339037;
- V - Plano Interno: A1RON; e
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000587 (SEI nº 6477218).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão das alterações contratuais, o valor da garantia poderá ser

atualizado de R\$ 99.139,31 (noventa e nove mil, cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos) para **R\$ 98.012,74 (noventa e oito mil e doze reais e setenta e quatro centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias emitidas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor total do contrato.

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, observados os efeitos financeiros previstos na Cláusula Primeira, que terão início em 11/08/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

- I - Ofício nº 46/2026/Fiocruz Rondônia (SEI nº 6435295);
- II - Ofício nº 51/2026/Fiocruz Rondônia (SEI nº 6435304);
- III - Ofício da Amazon Security Ltda (SEI nº 6435915);
- IV - Anexo FAP (SEI nº 6454512);
- V - Planilha de Custo (SEI nº 6435937);
- VI - Relatório de Fiscalização (SEI nº 6436244); e
- VII - Despacho de Autorização (SEI nº 6447966).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Carlos Anselmo de Sousa
Representante Legal
Amazon Security LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gustavo Alves Telles
- 2 - Bianca Barrocas



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANSELMO DE SOUSA, Usuário Externo**, em 07/08/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Ordenador por Subdelegação**, em 10/08/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 10/08/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA BARROCAS, Prestador(a) de Serviço**, em 10/08/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6493254** e o código CRC **B4E37397**.